EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 PROCESSO N. 8525820-77.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviço de plataforma de atividade física e bem-estar", conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/02/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereco abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO 2 ORCAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, **EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO**
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- **ANEXO 12 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada
 - 3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo
 - 3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:
 - 3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si:
- 3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante:
 - 3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa
- 3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - **3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta
- 3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes
- 3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de precos e classificar os proponentes:
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - I) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão:
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote:
 - 4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca 'equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- **4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- 4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.34. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.33, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou



lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
- 4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:
 - 4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.47.2. empresas brasileiras:
 - 4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 - 4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
 - 5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos
 - 5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, sequindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - 5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sequintes cadastros:
 - **5.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
 - 5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **5.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de
 - 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.11 deste
 - 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
 - 5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
 - **5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - **5.8.3.** apresentar precos inexequíveis ou permanecer acima do preco máximo definido para a contratação:



- **5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.9, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - **5.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 - 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
 - 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. **5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens:
 - 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - **5.14.** A proposta deverá explicitar:
 - 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
 - 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
 - 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
 - **5.15.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
 - 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- **6.3.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **6.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.5.2. contiverem precos superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.



- **6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- **6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.9.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- **6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - **7.1.1.** No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado:
 - **7.1.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - **7.1.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **7.1.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - **7.1.1.3.1.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **7.1.1.4.** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - **7.1.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.1.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.1.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.1.5.** Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 4 do Edital;
- 7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
 - 7.1.6.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.7.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.1.8.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- 7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo 7 do Edital;
- **7.1.11.** Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- **7.1.12. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho** degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.1.13. Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - **7.1.13.1.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração



relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

- **7.1.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- **7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
 - **7.2.2.** O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
 - **7.2.3.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 7 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
 - **7.3.1.** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - **7.3.2.** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- 7.4. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá atender ao item7 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital e apresentar:
 - a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 "b"** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **§1º**Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
SG =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC =	ATIVO CIRCULANTE	
	PASSIVO CIRCULANTE	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- §2º As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- §3º A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.4.1.** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 "c"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.4.2.** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- **7.4.3.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
- **7.4.4.** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **7.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - **7.5.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
 - **7.5.2.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - **7.5.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
 - **7.5.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
 - **7.5.5. Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as



que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

- 7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7 (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tice@tice.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justica do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
 - 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
 - 9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
 - 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- **9.4.** Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.



- **9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- **10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - 10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- **10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - **11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
 - **11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação:
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;
- **11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **11.2.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada



as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- **11.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - **11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.5.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da Cláusula Dez do Anexo 12 Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - 11.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **11.5.3.** Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- **11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **11.10.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



- **11.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- **11.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- **11.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Cláusula Nona do Anexo 12 Minuta do Termo de Contrato deste Edital.
- 12.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- **12.3.** Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- **12.4.** A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 12.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.
- **12.6.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- **12.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2%.
- **12.8.** O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.9.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- **12.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **12.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **12.10.2.** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- **12.10.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **12.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **12.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada
- 12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **12.14.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- **12.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **12.17.** A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **13.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.3.** O prazo de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- **13.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.5.** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- **13.6.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. As condições de pagamento estão descritas no item 17 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- **14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **15.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:
- 15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 15.4. Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- **15.5.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (02045) 04200011.02.122.512.20539.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-) 04200011.02.122.211.20009.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06954) 04200011.02.122.211.20009.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 9 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **19.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **19.12.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- **19.13.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **19.14.** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de



Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- **19.16.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
 - **19.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **19.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **19.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **19.18.** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **19.19.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **19.20.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **19.21.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Plataforma Digital Integrada de Atividade Física e Bem-Estar



1. DO OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos, sem contrapartida para o usuário(a), que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).
- 1.2. Ademais, disponibiliza acesso livre, de forma presencial e digital, a várias opções de academias ou estabelecimentos similares que fornecem diferentes práticas de atividade física, com ampla abrangência no Estado do Ceará, além de atividades de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono), para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao benefício mediante pagamento mensal do plano elegido.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), qualidade de vida corresponde à "percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações". A qualidade de vida envolve o bem-estar físico, espiritual, mental, psicológico e emocional, além dos relacionamentos pessoais. No entanto, de acordo com o Ministério da Saúde, quase 6 em cada 10 brasileiros(as) (57,25%) estavam com sobrepeso em 2021. As projeções indicam, ainda, uma piora desse quadro no Brasil. Além disso, a OMS alerta que o sedentarismo pode levar 500 milhões de pessoas a desenvolverem doenças cardíacas, obesidade, diabetes e outras doenças não transmissíveis até 2030.
- 2.2. Observa-se ainda que a falta de atividade física e um comportamento sedentário tem sido um dos maiores desafios para o alcance de bem-estar e da qualidade de vida de toda a população. Segundo as Diretrizes da OMS para atividade física e comportamento sedentário publicado em 2020, 27,5% dos(as) adultos(as) não atendem as recomendações para as práticas de atividades físicas.
- 2.3. Essa situação se torna um agravante para o alcance do bem-estar geral, já que a atividade física é um fator chave de proteção para a manutenção de um peso saudável, para a prevenção e controle de doenças, tais como as cardiovasculares, diabetes tipo 2 e vários cânceres, além de beneficiar a saúde mental, incluindo a prevenção do declínio cognitivo e sintomas de



depressão e ansiedade.

- 2.4. Ademais, especialistas da Universidade de São Paulo (USP) apontam que o Brasil está entre os países que mais apresentam pessoas ansiosas (63%) e depressivas (59%). Assim, grande parte da população ativa vem sofrendo com problemas em sua saúde mental, o que afeta diretamente o desempenho, os relacionamentos profissionais e a vida laboral dos indivíduos.
- 2.5. No Poder Judiciário esses problemas também podem ser observados. Conforme os resultados do Diagnóstico de Saúde Mental de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário no Contexto da Pandemia 2022, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 53,9% dos(as) entrevistados(as) alegaram piora no estado de saúde de modo geral, 62,6% relataram uma piora no mau humor e 60,8% sentiram-se mais cansados.
- 2.6. Nesse contexto, o TJCE definiu um programa de promoção de bem-estar para servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário cearense, "Programa Vida em Equilíbrio", com ações que buscam modificar práticas organizacionais que induzam ao estresse profissional, a doenças relativas à saúde mental, dentre outros, sendo dividido em três pilares: saúde física, saúde mental e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- 2.7. Assim, a oferta de um serviço que possibilita a prática de atividades físicas e de bem-estar foi definida como uma das ações do Programa "Vida em Equilíbrio", com a proposta de permitir o acesso a diversos estabelecimentos em todo o Estado, oferecer várias modalidades, como musculação, Pilates, Beach Tennis, atividades de bem-estar, assim como palestras e conteúdos que sensibilizem e ampliem o conhecimento para a busca de um estilo de vida saudável.
- 2.8. Em face do exposto, a contratação de uma plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar revela-se crucial e um assunto estratégico, considerando que as entregas desse projeto auxiliarão o TJCE a conceder um produto que assistirá aos(às) servidores(as), comissionados(as) e magistrados(as) a prática regular de hábitos saudáveis trazendo benefícios significativos para uma vida em equilíbrio.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência para contratação de serviço, conforme descrito em seu objeto, deverá obedecer ao disposto na legislação a seguir:
 - 3.1.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e



contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos).

- 3.1.2. Decreto Estadual nº 35.067/2022 de 21 de dezembro de 2022, que regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios e dá outras providências.
- 3.1.3. Decreto Estadual nº 35.283/2023 de 19 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o estudo técnico preliminar e o termo de referência, no âmbito da administração pública do poder executivo estadual.
- 3.1.4. Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 4.

- 4.1.A empresa a ser contratada deve prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, com as seguintes características:
- 4.2. Possibilitar a prática de atividades físicas e de bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos, sem contrapartida para o usuário(a), possibilitando acesso a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).
- 4.3. Possibilitar a prática a prática de atividades físicas e de bem-estar, de forma presencial e digital, para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao beneficio mediante pagamento mensal do plano elegido, comtemplando:
- 4.4. acesso de forma presencial a, no mínimo, 5 variedades de modalidades de atividade física ou de bem-estar, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa.
- 4.5. abrangência de forma presencial em, no mínimo, 35 dos municípios do Estado do Ceará, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa.
- 4.6. aplicativos de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono).



- 4.7. Oferecer, no mínimo, 4 conteúdos de saúde e bem-estar durante a vigência do contrato, além de palestras para sensibilizar e reforçar o engajamento.
- 4.8. Oferecer suporte e acompanhamento ao TJCE, por meio de informações de acompanhamento mensal dos(as) usuários(as) que estão utilizando o serviço (relação de usuários(as) que aderiram ao programa total e mensal; relação de usuários(as) que abandonaram o programa total e mensal; perfil de frequência às atividades físicas; relação de utilização das instalações credenciadas com nomes e localidades das instalações).
- 4.9. Contar com empresas e profissionais credenciados com qualificação e formação adequada.
- 4.10. Contar com empresas credenciadas com infraestrutura adequada para a prática de atividade física, com equipamentos de qualidade e em bom estado de conservação, salas bem ventiladas e outros recursos necessários para a segurança e conforto dos(as) usuários(as).
- 4.11. Disponibilizar aplicativo de celular (app), disponível para IOS e Android, para facilitar o processo de adesão e obtenção de informações, com fácil usabilidade e fluidez de sistema.
- 4.12. Disponibilizar acesso degustação, sem contrapartida, para todos os servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos do TJCE por período mínimo de 7 dias
- 4.13. Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DO QUANTITATIVO

5.1. O TJCE deverá contratar 1 empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, nas condições estabelecidas na Descrição do Serviço, para os cerca de 5.109 servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) do TJCE.



6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa do valor da contratação está apresentada na tabela abaixo.

Item	Fonte de Pesquisa	Valor Órgão (Mensal)	Valor Órgão (Anual)		
A	Banco de Preço	R\$ 53.469,75	R\$ 641.637,00		
В	Fornecedor	R\$ 65.436,07	R\$ 785.232,86		
С	Fornecedor	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00		
Valor Médio Órgão (Mensal): R\$ 51.635,27					
Valor Médio Órgão (Anual): R\$ 619.623,28					

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.

- 7.1. Possuir credibilidade e experiência na prestação de serviço de plataforma digital, que possibilite a prática de diferentes atividades físicas e de bem-estar, de forma presencial e virtual, por meio de livre acesso. Dessa forma, a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o serviço para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade de usuários igual ou superior a 50% (cinquenta) da contratação pretendida. Tal comprovação será realizada por atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2. Possibilitar acesso de forma digital para a totalidade de servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos, sem contrapartida para o usuário(a), possibilitando acesso a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout). A comprovação será realizada por proposta, com a identificação da empresa, datado e assinado pelo representante, que apresente a disponibilização dos serviços indicados ou os aplicativos disponibilizados para o(a) usuário(a).
- 7.3. Ofertar de, no mínimo, 5 variedades de modalidades de atividade física ou de bem-estar, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa. A comprovação será realizada por relatório ou proposta, com a identificação da empresa, datado e assinado pelo representante, que apresente a relação de modalidades ofertadas pelo plano no valor indicado.
- 7.4. Possuir abrangência de forma presencial em, no mínimo, 35 dos municípios do Estado do Ceará, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa. A comprovação será realizada por relatório ou proposta, com a identificação da empresa, datado e assinado pelo representante,



que apresente a relação de cidades do Ceará abrangidas pelo plano no valor indicado.

- 7.5. Oferecer, no mínimo, 4 conteúdos de saúde e bem-estar durante a vigência do contrato, além de palestras para sensibilizar e reforçar o engajamento. A comprovação será realizada por proposta com a identificação da empresa, datado e assinado pelo representante, que apresente a quantidade ou relação de conteúdos disponibilizados para o(a) usuário(a).
- 7.6. Oferecer suporte e acompanhamento ao TJCE, por meio de informações de acompanhamento mensal dos(as) usuários(as) que estão utilizando o serviço (relação de usuários(as) que aderiram ao programa total e mensal; relação de usuários(as) que abandonaram o programa total e mensal; perfil de frequência às atividades físicas; relação de utilização das instalações credenciadas com nomes e localidades das instalações). A comprovação será realizada por proposta com a identificação da empresa, datado e assinado pelo representante, que indique resumidamente como se dará o acompanhamento o(a) TJCE.
- 7.7. Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O serviço será disponibilizado pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.2. O serviço será prestado de forma virtual e presencial em diversos municípios do Estado do Ceará, ofertando também várias opções de horários no período de 6 às 22 horas (horário de Brasília).
- 8.3. O serviço será avaliado por meio de pesquisa de satisfação dos usuários(as) aplicada, no mínimo, semestralmente e ata de ocorrências dos fiscais do contrato.
- 8.4. O serviço será considerado atendido se todas as condições previstas no item "Descrição do



- Serviço" forem atendidas durante toda a execução do contrato.
- 8.5. O contratante não terá qualquer ônus em razão da adesão de seus servidores/magistrados a planos por eles escolhidos.
- 8.6. A contratação independe do quantitativo de servidores e magistrados que efetivamente utilizarem do beneficio, visto que busca a disponibilização da plataforma de acesso universal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para tomada das providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Provocar a aplicação de penalidades previstas no contrato, em caso de inadimplência das obrigações assumidas pela empresa arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATADA.
- 9.5. Realizar reuniões, quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a acompanhar as atividades desenvolvidas e verificar a qualidade da execução dos serviços.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, em até 30 dias corridos, eventual desligamento de colaborador de suas atividades, o que impede o usufruto dos serviços contratados por meio desta contratação.
- 9.7. Prestar, por escrito, todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE.



- 10.2. Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de 10.3. agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.4. Apresentar a plataforma em até 30 dias corridos da assinatura do contrato, sujeita à aprovação técnica dos produtos previstos no objeto da contratação pela CONTRATANTE.
- 10.5. Acompanhar as atividades desenvolvidas e verificar a qualidade da execução dos serviços.
- 10.6. Corrigir eventuais falhas detectadas pela CONTRATANTE, até 30 dias corridos do envio de relatório de avaliação por e-mail ou outra forma de notificação.
- 10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessário à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.8. Participar da reunião de alinhamento para o início da execução dos serviços com a CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 15 dias corridos da assinatura do contrato.
- 10.9. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.
- 10.10. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, assegurado o sigilo inerente à execução dos serviços de psicologia clínica.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Responsabilizar-se pela qualidade e ética no atendimento realizado por seus 10.13. profissionais e pela completa observância de todas e quaisquer normas aplicáveis às atividades destes.



- 10.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer informações e conteúdo a respeito das atividades realizadas por meio dessa contratação, bem como a condução do tratamento dos profissionais com os usuários da plataforma.
- 10.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.16. Restringir a coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários aos absolutamente necessários aos serviços e atividades contratadas.
- 10.17. Não compartilhar dados dos usuários.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 10.20. Eliminar os dados pessoais que desnecessários ou após a finalização dos serviços, salvo eventuais obrigações legais e regulatórias em sentido diverso.
- 10.21. Realizar o cancelamento do acesso de colaborador(a) desligado(a) de suas atividades, em até 10 dias corridos do aviso da CONTRATANTE.
- 10.22. Emitir o(s) relatório(s) necessários para o acompanhamento e planejamento de suas atividades, conforme definido no Termo de Referências.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do serviço previsto no presente Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: **12.**

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 13.

13.1. Os serviços serão realizados conforme as cláusulas definidas neste Termo de



Referência, no Contrato de prestação de serviço, na legislação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. O Gestor do Contrato será o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Fiscal será a Coordenadora da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 13.4. O fiscal dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto. No exercício de suas atribuições fica assegurado, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- 13.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das 13.6. condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, os Fiscais do Contrato assinalarão prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

15. **DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 15.1. 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.



- 15.2. Será concedido prazo mínimo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- 15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- 15.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2%.
- 15.5. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 15.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 15.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias



úteis, contados da data em que for notificada.

- 15.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.15. A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO 16. **FORNECEDOR**

- 16.1. A presente contratação enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 16.2. Ademais, destaca-se que, de acordo com a pesquisa de mercado realizada durante a elaboração desse Estudo, foram encontradas 2 empresas que oferecem os serviços pretendidos nesta contratação. Desse modo, conclui-se que podem ser considerados serviços comuns, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.
- 16.3. Destaca-se ainda que a complexidade do objeto não obsta seu enquadramento como serviço comum, conforme precedente do Tribunal de Contas da União abaixo transcrito:

"Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como



serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital." Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)

- 16.4. Posto isso, a presente contratação deve ser contratada mediante pregão na **modalidade eletrônica**, de maneira a ampliar a competitividade do certame.
- 16.5. Além disso, por se tratar de contratação de serviços por preço certo e total, o regime de execução adotado será a empreitada por preço global.
- 16.6. Destaca-se ainda que os serviços da presente contratação classificam-se como serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se continuamente por mais de um exercício financeiro. Ademais, não existe a necessidade de a contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.
- 16.7. Entende-se que os serviços relacionados à saúde e ao bem-estar dos(as) colaboradores(as) são fundamentais e essenciais para o cumprimento da missão institucional. Isso porque a qualidade da prestação jurisdicional é dependente da qualidade do atendimento das necessidades dos cidadãos pelos(as) servidores(as), comissionados(as) e magistrados(as) no exercício de suas funções. Sabe-se que colaboradores(as) com elevado estresse ocupacional enfrentam diversos problemas físicos, psicológicos e comportamentais, o que impacta significativamente suas atividades laborais. Assim, esses(as) colaboradores(as) necessitam de uma saúde mental adequada para executar suas atividades de maneira satisfatória.
- 16.8. Posto isto, considera-se a saúde e bem-estar de servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça revela-se um serviço essencial e continuado, já que sua interrupção pode comprometer o alcance dos objetivos e da missão da instituição.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelos fiscais do contrato do Tribunal de Justiça do Ceará, dentro de 15 dias úteis após o encaminhamento da mesma.
- 17.2. Os Fiscais do contrato deverão realizar o atesto na Nota Fiscal. Aos Fiscais do contrato



reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

- 17.3. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pela CONTRATANTE.
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não realização do produto.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
 (1)

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365(2)$$

sendo:

i = 6%.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - **18.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **18.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;



- **18.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
- **18.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do §1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do §1º desta Cláusula, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

18.2.4. Multa:

- **18.2.4.1.** Moratória: Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- **18.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.2.4.3. Compensatória: Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a



- obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a 18.5. multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - 18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art.156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 18.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - **18.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **18.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **18.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **18.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.10. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.15. A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Contrato, não será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação,



conforme §3° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.16. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.17. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 18.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizandose defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 19.

- 19.1. A presente contratação não demonstra aparente possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tampouco identificou-se qualquer contrariedade ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.2. Entretanto, a despeito dessa identificação preliminar, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e ruídos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 20.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra 20.4. com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 20.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não 20.5.2. ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 20.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 20.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 20.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.6.3. Indenizações e multas.
- 20.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 20.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme §7°, art. 25 da lei 14.133/21.
- 21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado 21.3. a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22.

22.1. A dotação orçamentária a ser disponibilizada para a presente contratação será indicada pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

Felipe de Albuquerque Mourão

Secretário de Gestão de Pessoas



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Processo:		
Razão Social	l:	
CNPJ:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
Banco:	Agência:	Conta:
Apres	entamos a nossa Proposta para Regis	stro de Preços referente a execução da Plataforma
Digital Integ	rada de Atividade Física e Bem-Es	star, por um período de 12 meses. conforme as
especificaçõe	es e condições constantes no Edital e	seus Anexos.
Descrição d	lo Serviço	Valor da proposta(R\$)
Plataforma l	Digital Integrada de Atividade	
Física e Ben	n-Estar	
CPF RG: Naturalidad Nacionalidad Cargo/funçã Endereço	de:	
como tributo necessárias a qualquer títul II - Os produ	s propostos englobam todos os custos diretos e indiretos, encargos traba o perfeito e integral cumprimento do, sendo os serviços prestados sem ô	cial atendem fielmente as Especificações Técnicas
		de de 2023.



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

(em papel personalizado da empresa)

Processo:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
Declaramos ter conhecimento e observar a L	ei Federal 13.709	de 14 de agosto de 2018 – Lei Gera
de Proteção de Dados (LGPD), a Resolução de	o Órgão Especial	nº 40/2022, que dispõe sobre a Política
Geral de Privacidade e Proteção de Dados I	Pessoais (PGPPE	P) do Poder Judiciário do Estado do
Ceará e os demais normativos que regem a concerne à coleta, o tratamento e o compartil presente contratação, sendo vedada a utiliza	hamento dos dad	os a que tivermos acesso por força da
finalidade distinta daquela contida no obj	jeto da contrata	ção, sob pena de responsabilização
administrativa, civil e criminal.		
	de	de 2023



ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	Descrição do Serviço	Valor Estimado (ANUAL)
1	Plataforma Digital Integrada de Atividade Física e Bem-Estar	R\$ 619.623,28
VALOR GLOBAL		R\$ 619.623,28

OBS. 1: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM" e "DESCRIÇÃO", devendo preencher a coluna: "VALOR TOTAL", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos totais informados.

OBS. 2: O VALOR GLOBAL refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital

ESTIMATIVA DE CUSTO



PLANILHA PARA DEFINIR ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO

CÓDIGO	FONTES DE PESQUISA (art. 5° da IN SEGES 65/2021)
I	PAINEL DE PREÇOS
II	CONTRATAÇÃO DE OUTRO ENTE PÚBLICO
III	MÍDIA ESPECIALIZADA
IV	FORNECEDOR
V	NOTA FISCAL ELETRÔNICA
VI	OUTRO (ESPECIFICAR)

EMPRESA	PREÇOS	FONTE	MÉDIA (MENSAL)	MÉDIA (ANUAL)
A	R\$ 53.469,75	I		
В	R\$ 65.436,07	IV	R\$ 51.635,27	R\$ 619.623,28
С	R\$ 36.000,00	IV		

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação resultou em **R\$ 51.635,27 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** mensal, que resulta no montante anual de **R\$** 619.623,28 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), cujo cálculo foi realizado por meio da MÉDIA 3 (três) orçamentos válidos.

Foi identificado, por meio de pesquisa no portal Banco de Preços no período de até um ano, conforme resultado da busca apresentado nos autos, somente 1 Órgão Público que contratou serviço de atividade física e bem-estar por planos de acesso livre.

Ademais, foi realizada ampla pesquisa de mercado em sítios eletrônicos de domínio amplo para identificar a existência de empresas que atuam no ramo, mas essa atividade ainda não possui um mercado amplo, sendo identificadas somente 3 empresas que ofertam serviço de assinatura de academias, espaços fitness e serviços relacionados à saúde e bem-estar, para as quais foi solicitado orçamento.

No entanto, apenas 2 empresas retornaram o contato e encaminharam orçamento de acordo com as especificações da demanda apresentada neste estudo.

Em Fortaleza, de de 2023.

Autorizo,

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

Mônica Nogueira Lima de Oliveira

Coordenadora de Atenção à Saúde

ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Tel./Fax:					
Banco:	Agência:	Conta:			
Integrada de Ativi		Estar, por um		ente a execução da Plataforo 2 meses. conforme as especi	
Descrição do S			Valor anua	I da proposta(R\$)	
Plataforma Digita e Bem-Estar	al Integrada de Ativid	lade Física			
Nome: CPF:	RESENTANTE LEG	AL DA EMPI	RESA PARA	ASSINATURA DO(S) CONT	RATO(S):
RG:	Órgão E	xpedidor:			
Naturalidade:					
Nacionalidade:					
Cargo/função:					
Endereço comple	to:				
VALIDADE DA P	ROPOSTA:				
A presente propo	sta tem validade de ₋	dias.			
			de	de 2024.	

<u>ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA</u> ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO							
(nome /razão social) nº Sr(a) e CPF e sob as penas da lei, ser	, por		portador(a) _, DECLARA,) da , sob as		de identidad ninistrativas ca	o(a) e nº abíveis
e ainda, que os valores somado da licitação, ainda não atingiram	s dos contra	tos celebrados	s com a Admin	nistração	o, no ano-cale	endário de real	
Local e data							
Assinatura do licitante/represen (Nome e cargo)	tante legal						
Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Pern	nanente de (Contratação d	do TJCE				

ANEXO 5 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social), nº, Sr(a) e CPF nº e sob as penas da lei, ser (não possuindo nenhum dos imp	(microemp	resa e empresa	de pequeno	da carteira sob as sanções a porte) nos termos	de identidade n' dministrativas cabíveis da legislação vigente
Local e data					
Assinatura do licitante/representar (Nome e cargo)	nte legal				
Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permar	nente de C	Contratação do	TJCE		

ANEXO 6 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N/2024
<u>DECLARAÇÃO</u>
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 7 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

	(razão social), inscrita com o CNPJ n.
	, por intermédio do seu representante legal
CD	
20	xigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins
	disposto no subitem 7.1.10 do Edital do Pregão Eletrônico n/20, declara , sob as penas da lei, em especial
	rt. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta
	anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de
	qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro
•	participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
	potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 antes da
	adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido
-	com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial
	das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
	para firmá-la.
For	rtaleza, de de 20
1 01	taleza, ue ue zo
	presa Proponente
	presa Proponente
۸ ۵	Sr.
	is Lima Verde Sobrinho
	esidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 8 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa				(razão social), inscrita con	n o CNPJ n.
	por	intermédio	do	`seu ı	representante	legal
			_, portador	da Carte	ira de Ide	ntidade n.
e do	CPF	,	DECLARA, I	para fins da	contratação	de serviços
contínuos com regime de dedica previstas com mulheres vítimas o						
			, em	de		de 20
(REPRESEN		AL DO LICITAN DENTIFICAÇÃO			AÇÃO, COM	-

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa					(razão so	ocial), inscrita	a com o CN	iPJ n.
	,	por	intermédio	do		represen		legal
						arteira de		
						s de habilita		
Eletrônico n/20 degradante ou forçado , ol Federal.								
euciai.								
Fortaleza, de		de 20						
ortaloza, ao		40 20	.•					
_								
		Emp	resa Propor	nente				
A o Cr								

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa					razão so	ocial), inscr	ita com o C	NPJ n.
	,	por	intermédio	do	seu		entante	lega
	e do C	::: :PF		•			e Identida Iitação no I	
Eletrônico n/20 prevista em lei para p				s ou prestad	ios cum	prem a re	eserva de o	cargos
às regras de acessibili de 1991.			-					
Fortaleza, de		de 2	20					
			Empresa Propon	ente				
Ao Sr.								

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

`	/razão	social)							inscrita	_	CNPJ
nº			_,por	intermédio	de	seu	•.	entante	legal		o(a)
Sr(a)					,	portador(a)	da	Carteira	de		ntidade
nº			_e CPF nº _		,	DECLARA, so	ob as sar	nções adm	inistrativa	as ca	bíveis,
inclusiv	e as crir	ninais e s	ob as pena	is da lei, que t	oda docum	entação, enca	aminhad	la à Comis	são Perr	nane	nte de
Contrat	ação do	TJCE em	n meio digita	al ou físico, é a	utêntica.	•					
	,		J	,							
Local e	data										
Assinat	ura do re	epresenta	nte legal								
(Nome	e cargo)										
`	,										
Ao Sr.											
Luis Li	ma Verd	le Sobrin	ho								
Preside	ente da	Comissã	o Permane	nte de Contra	ıtação do ∃	ΓJCE					

ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR

DE

ATIVIDADE

SERVIÇO DE PLATAFORMA

E S E	ÍSICA E BEM-ESTAR, SOB REGIME DE MPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE I CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO STADO DO CEARÁ E A EMPRESA (PROCESSO				
Ā	DMINISTRATIVO N).				
CT N/20					
CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESGP_	_2023_0026				
Virgílio Távora, com sede na Avenida General Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o núr simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste, e a empresa, portador da carteira de identida com endereço na, inscrita no C simplesmente denominada CONTRATADA, pactu 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. de Justiça, com suas alterações e atualizações pos					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA	A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
resultado da licitação realizada sob a modalida homologada pelo Exmo. Desembargador Presiden em conformidade com as disposições da Lei latualizações posteriores, e o processo administrati PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATA A execução da presente avença será i	ÇÃO indireta, segundo o regime de execução por preço				
global , nos termos dos art. 6°, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número/20					
CLÁUSULA SEGU	NDA – DO OBJETO				
plataforma de atividade física e bem-estar especificações contidas no Edital do Pregão Elet Anexos deste Contrato, todos, partes o	Contratação de empresa para prestar serviço de c, pelo regime de execução indireta, conforme rônico n/2024 e seus anexos, bem como nos do mesmo. cordo com os valores constantes da TABELA abaixo:				
Descrição do Serviço	Valor anual da proposta(R\$)				
Plataforma Digital Integrada de Atividade Física e Bem-Estar					



§ 1º Documentação Complementar

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8525820-77.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideramse conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- Termo de Referência;
- II. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº___/20___; e,
- III. Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- § 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

DO CONTRATANTE

- I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II.Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para tomada das providências cabíveis.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Provocar a aplicação de penalidades previstas no contrato, em caso de inadimplência das obrigações assumidas pela empresa arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATADA.
- V.Realizar reuniões, quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a acompanhar as atividades desenvolvidas e verificar a qualidade da execução dos serviços.
- VI. Notificar a CONTRATADA, em até 30 dias corridos, eventual desligamento de colaborador de suas atividades, o que impede o usufruto dos serviços contratados por meio desta contratação.
- VII. Prestar, por escrito, todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.

DA CONTRATADA

- I.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE;
- II.Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- III. Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- IV. Apresentar a plataforma em até 30 dias corridos da assinatura do contrato, sujeita à aprovação técnica dos produtos previstos no objeto da contratação pela CONTRATANTE;
- V. Acompanhar as atividades desenvolvidas e verificar a qualidade da execução dos serviços;
- VI. Corrigir eventuais falhas detectadas pela CONTRATANTE, até 30 dias corridos do envio de relatório de avaliação por e-mail ou outra forma de notificação;
- VII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessário à execução dos serviços, em



conformidade com as normas e determinações em vigor;

- VIII. Participar da reunião de alinhamento para o início da execução dos serviços com a CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 15 dias corridos da assinatura do contrato:
 - IX.Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços;
 - X.Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, assegurado o sigilo inerente à execução dos serviços de psicologia clínica;
 - XI.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- XIII.Responsabilizar-se pela qualidade e ética no atendimento realizado por seus profissionais e pela completa observância de todas e quaisquer normas aplicáveis às atividades destes:
- XIV.Responsabilizar-se por todas e quaisquer informações e conteúdo a respeito das atividades realizadas por meio dessa contratação, bem como a condução do tratamento dos profissionais com os usuários da plataforma.
- XV.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE:
- XVI.Restringir a coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários aos absolutamente necessários aos serviços e atividades contratadas;
- XVII. Não compartilhar dados dos usuários;
- XVIII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX.Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- XX.Eliminar os dados pessoais que desnecessários ou após a finalização dos serviços, salvo eventuais obrigações legais e regulatórias em sentido diverso;
- XXI.Realizar o cancelamento do acesso de colaborador(a) desligado(a) de suas atividades, em até 10 dias corridos do aviso da CONTRATANTE;
- **XXII.** Emitir o(s) relatório(s) necessários para o acompanhamento e planejamento de suas atividades, conforme definido no Termo de Referências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos servicos, nos termos definidos nesta cláusula.
 - O serviço será disponibilizado pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.;
 - §2º O serviço será prestado de forma virtual e presencial em diversos municípios do Estado do Ceará, ofertando também várias opções de horários no período de 6 às 22 horas (horário de Brasília):
 - §3º O serviço será avaliado por meio de pesquisa de satisfação dos usuários(as) aplicada, no mínimo, semestralmente, e por ata de ocorrências dos fiscais do contrato;
 - O serviço será considerado atendido se todas as condições previstas no § 8º "Descrição do Serviço" forem atendidas durante toda a execução do contrato;
 - O contratante não terá qualquer ônus em razão da adesão de seus servidores/magistrados a planos por eles escolhidos;
 - A contratação independe do quantitativo de servidores e magistrados que efetivamente utilizarem do benefício, visto que busca a disponibilização da plataforma de acesso universal.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Descrição do Serviço:

a. A empresa a ser contratada deve prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, com as seguintes características:



- i. Possibilitar a prática de atividades físicas e de bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), exclusivamente comissionados(as) magistrados(as) ativos, sem contrapartida para o usuário(a), possibilitando acesso a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).
- b. Possibilitar a prática a prática de atividades físicas e de bem-estar, de forma presencial e digital, para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao benefício mediante pagamento mensal do plano elegido, comtemplando:
 - i. acesso de forma presencial a, no mínimo, 5 variedades de modalidades de atividade física ou de bem-estar, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa;
 - ii. abrangência de forma presencial em, no mínimo, 35 dos municípios do Estado do Ceará, no plano de valor até R\$ 150,00 por pessoa;
 - iii. aplicativos de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono);
- c. Oferecer, no mínimo, 4 conteúdos de saúde e bem-estar durante a vigência do contrato, além de palestras para sensibilizar e reforçar o engajamento;
- d. Oferecer suporte e acompanhamento ao TJCE, por meio de informações de acompanhamento mensal dos(as) usuários(as) que estão utilizando o servico (relação de usuários(as) que aderiram ao programa total e mensal; relação de usuários(as) que abandonaram o programa total e mensal; perfil de frequência às atividades físicas; relação de utilização das instalações credenciadas com nomes e localidades das
- e. Contar com empresas e profissionais credenciados com qualificação e formação adequada:
- Contar com empresas credenciadas com infraestrutura adequada para a prática de atividade física, com equipamentos de qualidade e em bom estado de conservação, salas bem ventiladas e outros recursos necessários para a segurança e conforto dos(as) usuários(as);
- g. Disponibilizar aplicativo de celular (app), disponível para IOS e Android, para facilitar o processo de adesão e obtenção de informações, com fácil usabilidade e fluidez de sistema;
- h. Disponibilizar acesso degustação, sem contrapartida, para todos os servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos do TJCE por período mínimo
- i.Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	A CON	NTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual
de R\$	(_), referente aos serviços descritos no
Anexo	deste	Termo de Contrato.
		A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento,

as seguintes diretrizes:

- O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelos fiscais do contrato do Tribunal de Justica do Ceará, dentro de 15 dias úteis após o encaminhamento da mesma.
- §2º Os Fiscais do contrato deverão realizar o atesto na Nota Fiscal. Aos Fiscais do contrato reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pela CONTRATANTE.

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não realização do produto.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

- § 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme §7°, art. 25 da lei 14.133/21;
- Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a § 3º partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- Considera-se precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o § 5º contrato.
- § 6º Os recursos financeiros serão consignados ao orçamento da Secretaria de Gestão de Pessoas – 04200011 – SGP, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (02045) 04200011.02.122.512.20539.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-) 04200011.02.122.211.20009.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06954) 04200011.02.122.211.20009.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

§ 7º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Termo de Contrato será gerido por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- §1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- §2º O Gestor do Contrato será o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justica do Estado do Ceará e a Fiscal será a Coordenadora da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;



- §3º O fiscal dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto. No exercício de suas atribuições fica assegurado, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- §4º A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- §5º Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, os Fiscais do Contrato assinalarão prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

- §1º O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão, definitivamente, quando da emissão do atesto prescrito no §2º da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Contrato;
- §2º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos servicos executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- § 1ºA CONTRATADA deverá entregar, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.
- § 2ºSerá concedido prazo mínimo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- § 3ºA garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- § 4ºA inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2%.
- § 5ºO atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- § 6ºA validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- § 7ºCaso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- § 8ºA garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- § 9ºNo caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



- § 10° Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- § 11º O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- § 12º O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 13º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- § 14º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- § 15º A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 2º Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV. Multa:
 - a) moratória, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) **moratória**, de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição
 - c) compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso inexecução total do objeto;



- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- § 3º O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **§ 4º** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 5º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **§ 6º** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b.** as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d.** os danos que dela provierem para o Contratante:
 - **e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 8º A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 9º O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- § 11º Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- § 12º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- § 16° A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Contrato, não será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- § 17º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- § 18º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO

- § 1º O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- § 3ºA extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- § 4º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação:
- § 5ºO contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Ι. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 6ºO termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
- § 7ºA extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do deseguilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 8ºO contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do serviço previsto no neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

CLÁUSULA QUINZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

		1 00
Fortaleza,	de	de 20

CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	
-	
Testemunhas:	
1	
RG: CPF:	
OFT.	
2	
RG: CPF:	

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

Processo:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Tel./Fax:	Agência:	Conta:	
	a e Bem-Estar, por um perío		execução da Plataforma Digital rme as especificações e condições
Descrição do Serviço		Valor anual da propo	osta(R\$)
Plataforma Digital Integrad Bem-Estar	a de Atividade Física e		
Delli-Estai			
DADOS DO REPRESENT	TANTE LEGAL DA EMP	RESA PARA ASSINA	ATURA DO(S) CONTRATO(S):
Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:		
Naturalidade:			
Nacionalidade:			
Cargo/função:			
Endereço completo:			
VALIDADE DA PROPOS	TA:		
A presente proposta tem v	validade de dias.		
	,	de	de 2024.

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

(em papel personalizado da empresa)

Processo:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
Declaramos ter conhecimento e observar a Lei Federa Proteção de Dados ("LGDP"), a Resolução do Órgão Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPE normativos que regem a matéria, adequando-se às co o compartilhamento dos dados a que tivermos acesso de todo e qualquer dado pessoal repassado para final pena de responsabilização administrativa, civil e crimi	Especial nº 4 DP) do Poder ondições viger por força da pr idade distinta d	0/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Judiciário do Estado do Ceará e os demais ntes no que concerne à coleta, o tratamento e esente contratação, sendo vedada a utilização
,,	de	de 2024.